



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Tel.: (32) 3263-1295 / E-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)

Praça São Sebastião, 162, centro, Maripá de Minas-MG – CEP 36608-000

## Lei Nr 551/06

**“ Altera o art. 2º Lei Nr 353/97,  
acrescendo-se o § 3º”**

O Prefeito do Município de Maripá de Minas, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O Art 2º da Lei nº 353/97 , acrescenta-se o § 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art 2º - (...)

“ § 3º - o saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.”

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas-MG, 23 de outubro de 2006.

  
**José Rincó Barbosa**  
**Prefeito Municipal**